

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 21 DE JUNHO DE 2024

DD. Senhor (a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Projeto de Lei: nº 33, de 21 de junho de 2024.

Ementa: Altera o artigo nº 58 da Lei nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.

Justificativa:

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, que altera o artigo nº 58 da Lei nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.

As alterações providas por este Projeto de Lei se fazem necessárias, para regulamentar corretamente a revogação do antigo plano de carreira do magistério público municipal instituído pela Lei Municipal nº 242, de 16 de outubro de 2001, e todas as alterações que esta Lei sofreu ao decorrer do tempo até a chegada da nova Lei nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023, que instituiu o novo plano de carreira do magistério público e por isso se faz necessário alterar o artigo nº 58 deste novo plano de carreira para revogar além da Lei Municipal nº 242, de 16 de outubro de 2001, todas as suas alterações.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 21 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 21 DE JUNHO DE 2024

**ALTERA O ARTIGO Nº 58 DA LEI Nº
1.062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Art. 1ª Esta lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2ª Fica alterado o art. 58, da Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 58. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 242, de 16 de outubro de 2001, a Lei Municipal nº 785, de 22 de dezembro de 2017, a Lei Municipal nº 923, de 08 de fevereiro de 2022, a Lei Municipal nº 798, de 21 de março de 2018, a Lei Municipal nº 848, de 17 de abril de 2019, a Lei Municipal nº 521, de 03 de janeiro de 2012, a Lei Municipal nº 967, de 06 de setembro de 2022, a Lei Municipal nº 789, de 09 de fevereiro de 2018, e a Lei Municipal nº 973, de 27 de setembro de 2022.”

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal